LEI Nº 1.667/91, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.992".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal/ de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- O orçamento geral do município de Parapuã, para o exercício financeiro de 1.992, estima a receita e fixa a despesa em Cr$-10.000.000.000,00(deis bilhões de cruzeiros), descriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes			Cr$-9.938.910.000,00
Receita Tributária	Cr$-	176.200.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$-	5.200.000,00	
Transferências Correntes	Cr$-	9.748.510,000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr$-	9.000.000,00	
Receitas de Capital			Cr$- 61.090.000,00
Operações de Créditos	Cr$-	10.000.000,00	
Alienações de Bens	Cr$-	40.000,00	
Transferências Capital	Cr$-	51.050.000,00	

Artigo 3º- A despesa será realizada na discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, que apresentam/ o seguinte desdobramento:

segue folhas nº 02.

I- Por função de Governo.

01 - Legislativo	Cr$-	380.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$-	1.679.300.000,00
04 - Agricultura	Cr$-	509.900.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$-	3.025.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$-	1.699.300.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$-	818.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$-	898.000.000,00
16 - Transportes	Cr$-	990.000.000,00
TOTAL.....	Cr$-	10.000.000.000,00

II - Por Programas.

01 - Processo Legislativo	Cr$-	380.000.000,00
07 - Administração	Cr$-	1.679.300.000,00
14 - Produção Vegetal	Cr$-	100.000.000,00
15 - Produção Animal	Cr$-	100.000.000,00
16 - Abastecimento	Cr$-	200.000.000,00
17 - Preservação de Recursos Naturais	Cr$-	109.900.000,00
42 - Ensino Fundamental	Cr$-	2.500.000.000,00
46 - Educação Fisica de Desportos	Cr$-	440.000.000,00
48 - Cultura	Cr$-	85.500.000,00
58 - Urbanismo	Cr$-	1.547.500.000,00
60 - Serviços de Utilidades Pública	Cr$-	151.800.000,00
75 - Saúde	Cr$-	818.000.000,00
81 - Assistência	Cr$-	678.000.000.00
82 - Previdência	Cr$-	200.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público	Cr$-	20.000.000,00
88 - Transportes Rodoviários	Cr$-	990.000.000,00
TOTAL.....	Cr$-	10.000.000.000,00

III- Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	Cr$-	6.420.500.000,00

segue folhas nº 03.....

Despesas de Capital	Cr$- 3.579.500.000,00
TOTAL.....	Cr$-10.000.000.000,00

IV- Por Órgão da Administração

1 -Legislativo	Cr$- 380.000.000,00
2 -Executivo	Cr$- 9.620.000.000,00
TOTAL.....	Cr$-10.000.000.000,00

Artigo 4º- O Poder Executivo é Autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita/ estimada nos termos da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento), do Orçamento da Despesa nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de dezembro de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário